

Representação nº 116/92  
Representante: Joaquim Afonso Franco  
Representada: Ordem dos Advogados do Brasil/Secção São Paulo  
Advogados: não consta nos autos.  
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

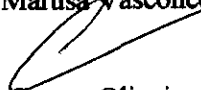
#### EMENTA

Representação. Recurso de Ofício da SDE. Tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo. Tabela meramente para efeitos indicativos de preços. Inexistência de indícios de infração à Ordem Econômica. Pelo arquivamento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos e das notas eletrônicas, acordam os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, por unanimidade, negar Provimento ao Recurso de Ofício, confirmando o Arquivamento, bem como solicitar ao IPEA levantamento sobre a existência de tabelas de honorários e outras restrições relativas a atuação de profissionais liberais no país e seus eventuais efeitos econômicos, com indicação de prazo de 90 dias. Participaram do julgamento, além do Conselheiro-Relator, o Senhor Presidente Gesner Oliveira, os Senhores Conselheiros Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva e Arthur Barrionuevo Filho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leônidas Rangel Xausa. Presente a Procuradora-Geral do Cade, Marusa Vasconcelos Freire. Brasília, 28 de janeiro de 1998 (data do julgamento).

  
Paulo Dyrceu Pinheiro  
Conselheiro-Relator

  
Gesner Oliveira  
Presidente do Cade